



Serviço Social Informa

Assistência Social: direito de todos que dela necessitar!



A Política de Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (LOAS, Lei 8.742/93).

O acesso a política de Assistência Social não requer nenhuma forma de contribuição prévia. A Assistência Social atende aos cidadãos que dela possam necessitar e tem como atribuições: a proteção à velhice, à adolescência, à infância, pessoas com alguma deficiência e camadas específicas da população, como pessoas vivendo nas ruas.

➤ A política de Assistência Social junto a com a Previdência Social e a Saúde formam o tripé da Seguridade Social brasileira. Esse tripé foi estabelecido na Constituição Federal de 1988.

➤ O Benefício de Prestação Continuada (BPC), foi estabelecido na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993). Esse benefício garante 1 salário mínimo ao idoso (maior de 65 anos) ou a pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover seu sustento ou de tê-lo provida por sua família.

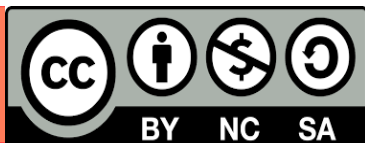
➤ Em 1993, através da LOAS foi definido a criação do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.



O SUAS é o Sistema Único de Assistência Social brasileiro, responsável por organizar e gerir em todo o país a política de Assistência Social. Esse sistema realiza ações, programas e projetos para a proteção às pessoas, grupos ou famílias em condição de risco, fragilidade dos vínculos sociais/familiares, vulnerabilidade social e vulnerabilidade econômica.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/NOB-SUAS 2004), tem importantes princípios. Vamos conhecer!

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

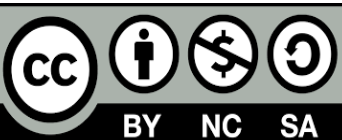


O SUAS e as instituições importantes para a realização da política de Assistência Social:

CRAS – O Centro de Referência da Assistência Social é a chamada “porta de entrada” para o SUAS. O CRAS atende a população geralmente em territórios marcados pela vulnerabilidade econômica, social e em algumas localidades, pela violência. O CRAS possui a importante atribuição de realizar a articulação com as instituições da própria assistência social, com a política de educação, saúde, previdência social, entre outras políticas. Possivelmente existe um CRAS próximo da sua residência ou do seu local de trabalho!

CREAS – O Centro de Referência Especializado da Assistência tem por objetivo o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias que se encontram em situação de violação de direitos e risco social. A saber: violência doméstica contra a mulher, criança e adolescente, trabalho infantil, pessoas sem moradia e vivendo na rua, violência contra o idoso, entre várias outras formas de manifestação de situações de risco social.

Unidades de Acolhimento Institucional – As unidades de acolhimento oferecem acolhimento/abrigo para aqueles indivíduos que se encontram impossibilitados de convívio com seu núcleo familiar/rede social de origem. Geralmente o acolhimento institucional ocorre em virtude de situações de violência física e psicológica, abandono de pessoa incapaz e ameaças a integridade física, psicológica e a vida. É importante saber que o acolhimento institucional é sempre uma medida temporária. O SUAS busca a convivência familiar e comunitária dos indivíduos com suas famílias de origem quando possível, a possibilidade de uma nova vida, em uma família substituta quando necessário, e, o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos de acordo com sua faixa etária e suas possibilidades. Existem muitas instituições de acolhimento espalhadas pelo Brasil. Em geral essas instituições atendem crianças e adolescentes, idosos, pessoas com alguma deficiência, pessoas que estão vivendo nas ruas.



Para conhecer mais acesse:
Lei Orgânica da Assistência Social
Política Nacional de Assistência Social

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Setor de Gestão de Benefícios Estudantis

Assistentes Sociais:

Izanusys da Costa Gama Coutinho

Roberta Oliveira Ferreira

Wailene Rejan de Sá Carvalho

Contato: servicosocial.prae@unirio.br

